



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1696/2018
DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

Designa Procuradora de Justiça para os fins que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o a renovação do **Protocolo Interinstitucional para Difusão da Justiça Restaurativa no Estado de Sergipe**, celebrada em 10 de maio de 2018, entre o **Ministério Público de Sergipe – MPSE**, o **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE**, a **Defensoria Pública do Estado de Sergipe – DPSE**, a **Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – ABRAMINJ**, a **Associação dos Magistrados de Sergipe – AMASE**, o **Fórum Estadual de Juízes da Infância e Juventude de Sergipe – FOEJI**, a **Escola Judicial do Estado de Sergipe – EJUSE**, **Universidade Federal de Sergipe – UFS**, **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE**; **Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE**; **Fundação Renascer do Estado de Sergipe**; **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe – OAB/SE**, **Prefeitura de Canindé do São Francisco** e a **Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju**;

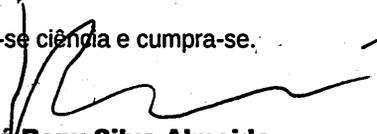
Considerando o disposto na **Cláusula Quarta** do Protocolo Interinstitucional para Difusão da Justiça Restaurativa no Estado de Sergipe, que versa acerca da **representação das partes firmatárias junto à Comissão Executiva e de Articulação Institucional**, a qual será responsável pelo planejamento e consecução dos objetivos da parceria firmada através do Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg – Procuradora de Justiça** e Coordenadora da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz (COAPAZ) do Ministério Público de Sergipe, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar como **representante do Ministério Público do Estado de Sergipe junto à Comissão Executiva e de Articulação Institucional do Protocolo Interinstitucional para Difusão da Justiça Restaurativa no Estado de Sergipe**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça